



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO 49/24

Ao
Departamento de Compras
Rio Bonito do Iguaçu/PR

Assunto: Solicitação de aditamento de prazo de execução de contrato.

Pelo presente, solicito ao Departamento de Compras, a viabilidade para efetuar o aditamento de prazo conforme ofício em anexo LDR6182024 solicitado pela empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22, sob execução de serviços da atualização do PLANO DIRETOR.

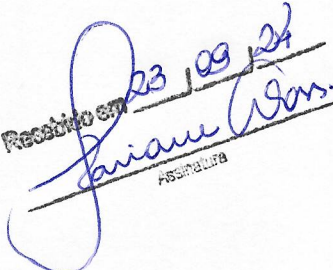
Informo que, ocorreu apontamentos por parte de responsáveis de cada secretaria municipal na apresentação da 3ª fase do plano diretor, sendo assim, a empresa responsável LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA manifestou novas demandas para as conclusões, solicitando mais prazo para apresentar os trabalhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações,

Atenciosamente,


NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretário de Administração

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

Recobido em 23/09/24

Assinatura



OFÍCIO – LDR6182024

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2024.

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

Prezados,

Na qualidade de representante legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, que está elaborando o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR do contrato nº 106/2023 venho respeitosamente por meio desse ofício, **solicitar o aditamento de prazo de execução** referente ao contrato supracitado pelos seguintes fatos:

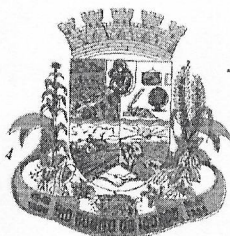
✓ Tempo hábil para prosseguimento com a conclusão das demandas, perante à complexidade do levantamento de dados e o próprio desenvolvimento do trabalho, se faz necessário maior prazo para conclusão;

Mediante aos apontamentos apresentados, se faz necessário a dilatação do prazo de execução por mais **70 DIAS**, sendo assim passando de 20 de outubro de 2024 para a data de 29 de dezembro de 2024, a fim de que se possa dar continuidade na conclusão do trabalho.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e renovamos nossos votos de estimas e considerações.

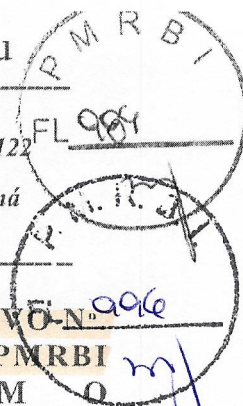


Robson Ricardo Resende
Sócio Diretor/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 099639-2
(43)9631-6699/ (16) 3637-2105



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.º 6/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, n.º 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, n.º 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CPF sob o n.º. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade n.º. 26594697 SESP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços n.º. 6/2023-PMRBI, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do edital.

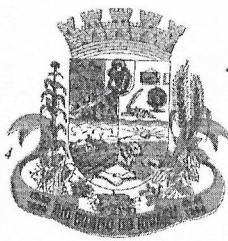
PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:02 -03'00'

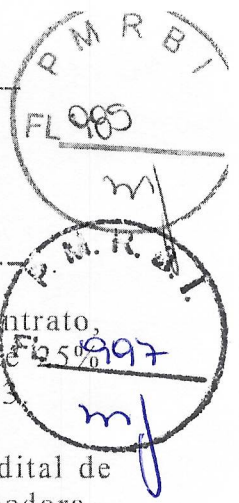
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 14:59:14
-03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

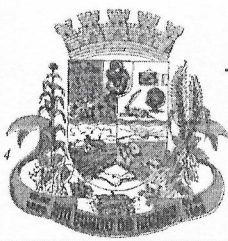
VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:23 -03'00'

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 14:59:37
-03'00'



PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2023-PMRBI
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de 20 de outubro de 2023 até a data de 19 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

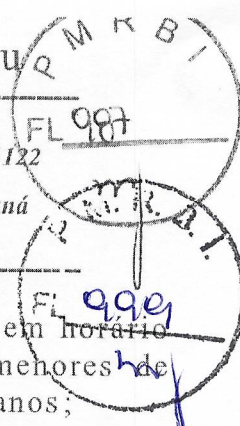
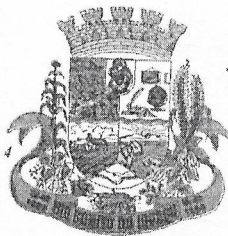
- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as leis vigentes
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:00:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:39
-03'00'



- c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

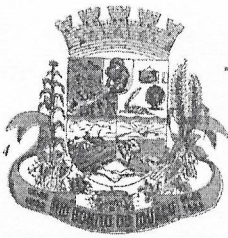
- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:13:52 -03'00'

ROBSON
RICARDO
RESENDE:22164
857801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:04:18 -03'00'

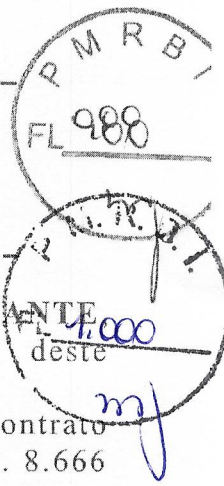


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- d) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE** transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- f) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

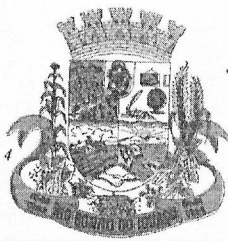
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:14:05
-03'00

ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 15:00:35
-03'00



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

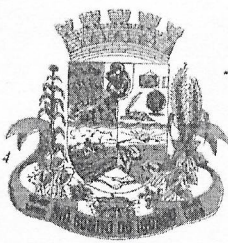
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Não mantiver sua proposta;
Abandonar a execução do contrato;
Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20
11:14:22 -03'00'

0915



R. N. 1
FL 990
m

FL 1002
m

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

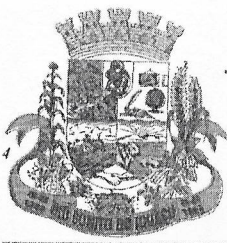
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915

Assinado de forma digital por
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:14:34
-03'00'

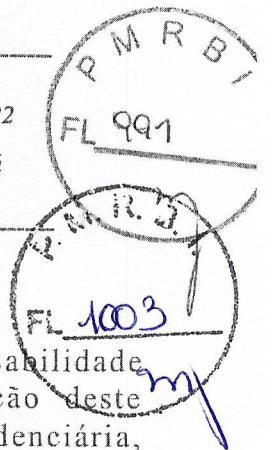
ROBSON RICARDO Assinado de forma digital
por ROBSON RICARDO
RESENDE:2216485
7801

Assinado de forma digital por
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20
15:18:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

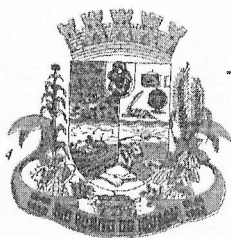
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.20 11:14:48 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2023.10.20 15:18:39 -03'00'
ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

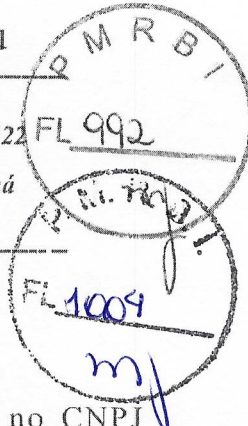
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CPF sob o nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SESP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Valor total: R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 20/10/2023 à 19/10/2025.

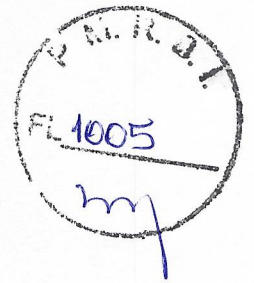
Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 20/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA**
CNPJ: **23.146.943/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:56 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

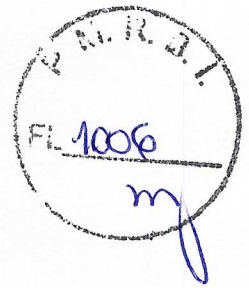
Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **8B13.5ED6.F659.3D16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034701195-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.146.943/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito

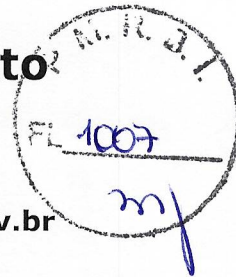
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Inscrição Municipal: 20110515

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

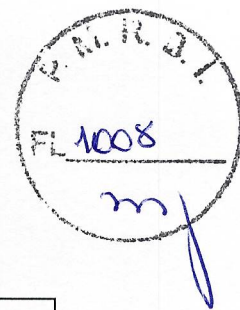
Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:54h do dia 27/09/2024 - Código de controle: 3636794

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.146.943/0001-22
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
Endereço: AV ANTONIO DIEDERICHSEN 400 SALA 210 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619372323353250

Informação obtida em 23/09/2024 10:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 1009

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Certidão nº: 65431885/2024
Expedição: 23/09/2024, às 10:48:05
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.146.943/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

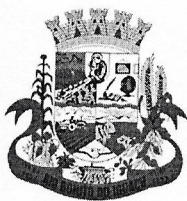
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

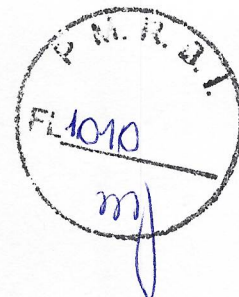


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preços nº 6/2023 - Contrato administrativo nº 106/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo prazo de execução para mais 70 (setenta) dias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e a empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – CNPJ Nº 23.146.943/0001-22, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo prazo de execução referente ao Contrato de nº. 106/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 06/2023-PMRBI.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da revisão do Plano Diretor Municipal, objeto do Contrato Administrativo nº 106/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- c) Contrato Administrativo;

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

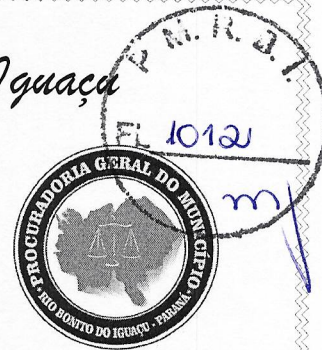


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica que o prazo de vigência contratual findará em 20 de outubro de 2025, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal, enquanto o prazo de execução possui termo em 20 de outubro de 2024.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base na quantidade de chuvas excepcional nos meses previstos para a execução da obra.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria aliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 25 de setembro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

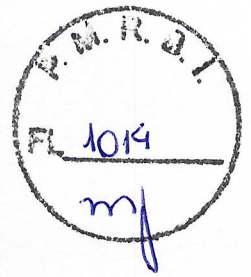


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº6/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – PMRBI FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.146.943/0001-22. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo por mais 70 (setenta) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170
915
Dados: 2024.09.25
10:24:09 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

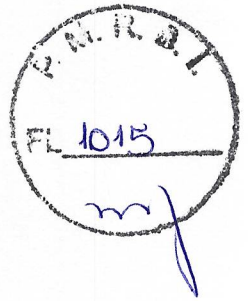


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/09/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

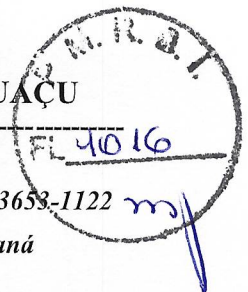
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106//2023-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, n.º 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, n.º 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CPF sob o n.º 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade n.º 26594697 SESP/SP, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.27 14:51:22 -03'00'

ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
01
ROBSON RICARDO RESENDE
Contratada

Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Dados: 2024.09.27 16:21:17 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

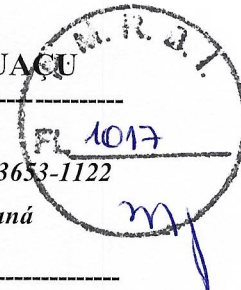
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SESP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 27/09/2024.

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857

Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2024.09.27 16:21:37 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 03/2023-CMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua Edmundo Drabekski, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91. Contratada: A Empresa J A TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 4112, edifício Copo, Centro, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 38.655.164/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Ortolan, devidamente inscrito no CPF sob nº. 059.979.169-10. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa J A Telecom LTDA, referente ao contrato 03/2023, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 17/10/2024 a 17/10/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data de assinatura: 30/09/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024-CMRBI

Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, um apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 3/2024-CMRBI e concordado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta para contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX- placa SEU-IG17, em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 182,5 toneladas do Item 1 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde a 25% da quantidade total.

DO VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 117.712,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 588.562,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº. 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF sob nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 26594697 SSP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 27/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 191/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, referente a aquisição de materiais de construção entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

oitenta mil reais) para R\$ 2.109.150,00 (dois milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

Objeto: aquisição de concreto betuminoso usado à quente - CBUQ.
Valor total: R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 27/09/2024 a 26/10/2024.
Data de assinatura: 27/09/2024.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 159/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.compras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/10/2024 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.compras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A Integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisa=1&a=2024&m=5&s=0> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - Página 3 de 3

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Concorrência Nº: 4/2024
Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 05/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) N.º Processo: 103/2024
b) N.º Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS REGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE COMEÇAS REGULARES, COM ÁREA TOTAL DE 8.200,00M² CONFORME CON/MSO Nº 92648/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empres(a) vencedora(s):

DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA	Un	Quant	Preço	Preço Total
1 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de pavimentação com pedras regulares na estrada rural de acesso a Comunidade de Começas Regulares, conforme documentação em anexo.	UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL				340.000,00

R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa Nº: 4/2024
Processo Adm.: 109/2024
Data do Processo: 19/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar a presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 100/2024
b) N.º Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLETESPASSADORA DE TRÊS LEMAS VALOR DO PROGRAMA VAU MAIS 60 CURTIBAMOPRRETES, COM DATA PREVISTA PARA INÍCIO EM 02/OUTUBRO/2024.

Empres(a) vencedora(s):

Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESARRESSA JURÍDICA, PARA VENDA DE BLETES DE TRESM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de Bletes de Item (Lote) com assistência de instalação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, com destino Moraes, para pessoas físicas 60 áreas ou mais - Bletes para viagem de trem de cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagens, classificatórias, passagens acima de 90 (noventa) áreas.	UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESARRESSA JURÍDICA, PARA VENDA DE BLETES DE TRESM Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica, para venda de Bletes de Item (Lote) com assistência de instalação Rodoviária de Curitiba, às 08:30 de manhã, com destino Moraes - Bletes para viagem de trem de cidade de Curitiba/Morretes, apenas passagens, classificatórias, passagens acima de 90 (noventa) áreas.	UN	6,00	195,32	1.171,92
TOTAL						6.255,92

R\$ 6.255,92 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 217/2024
DATA: 26/09/2024

SÚMULA: Exonerar servidores comissionada a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a partir de 01/10/2024, a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

MARESSA PAVLAK MELATI, do Cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico, Simbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 71/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Conceição Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTEIRO: Rua XV de Novembro, Nº 2867, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTE EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/RECOMENDADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTE EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1:

CARGO	EXAME
ZELADORA	CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; DESPESAS DE FUNGO EM LEITO UNGUAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PASCALIA DE URINA

QUADRO 2:

INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA/HORÁRIO
141484	MARLI BORDINI MININ	3ª	03/10/2024 às 10:00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal